- 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

- 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.
  X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
  1. Os candidatos classificados seráo relacionados pela ordem decrescente da nota final.
  2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação. não classificação.
- 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto)
- tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei n° 3.689, de 10/3/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/3/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  d) Que obtiver maior pontuacão na somatória dos itens

- Sociais do Governo Federal".

  d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
  e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
  f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
- g) Que obtiver major pontuação na somatória dos itens ntes nas Publicações
- h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares
  - i) De maior idade.
- 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercic a função de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docen deverá apresentar prova documental de que exerceu a funçã
- de jurado.

  3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan te na alínea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- a) informal no ato da inscriçao sau comação de academica.

  Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI – DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-
- XI DA HOMOLOGAÇÃO

  1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
  e a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
  será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇAO E ADMISSAO 1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convo-cará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) ido(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas
- ovadulo) para manifestação quanto a ambulção de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece a ordem de classificação final. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de

- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes i habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para ciplina objeto deste certame, informado no formulário deste certame.
- niscrição.
  d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

  A) Daivar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
- Capítulo IV deste Edital
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de

- firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em discíplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
- esso Seletivo Simplificado. 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- pinicado, não podera berienciar-se de nina nova como capo-neste certame.

  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogade se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

- 5.2. O candidato admitido na ocorrência de aulas livres e/o 5.2. O candidato admitido, na ocorrencia de aulas Invese substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitada posições das normas internas de atribuição de aulas, e de imantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determi dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato bello.
- 5.4. As atividades de docência poderão ser ex
- forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, a sque declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- Federal.

  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- poderao ser solicitados exames compiementares, se jurgado necessário.

  7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

  7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsavel por sua emissão.

  7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

- as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no Item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

  XIII DOS RECURSOS

  1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (trê-c)
- A 111 DUS RECUNSUS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três), s úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-o de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- ção de cada uma σas ειαμώς ...
  em DOE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endere

  2002 ditais@cps.sp.gov.br, devendo constar ext

- em UDE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: 1283editais@pcs.ps.gov.br, devendo constar expressamente no assumto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL IN? 283/21/2024.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítuloda de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edifa, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quizne) dias, constrate de da vili de Ensino a dan serviste de da vili electromatora da da fora do prazo de carectos de da vili de Ensino a das foras do prazo de carectos de da vili electromatora da da vilia de carectos de da vilia de la constrate da da vilia de la carectos de da vilia de la carectos de
- o. cumpere ao urretor da Unidade de Ensino a análise do merito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e-mail prenentido no formulato de inscrição. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via Dire.
- recurso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à flasidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Édital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato aleagra desconherimento.
- a informação unicia do perior didato alegar desconhecimento.
  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificación de la completa del completa de la completa del completa de la completa del completa de la completa del completa de la completa de la completa de la completa de la completa del com caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra—se no site
- b. A Di do CEETEPS
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DI
- ENSINO SUPERIOR
  (ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLO
  GIA FATECS)
- FAIECS)

  1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoà aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

  2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em)

  \*\*Life(s)\*\* Comprisente integral, de(s)\*\*

  \*\*Life(s)\*\* Com
- atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

  3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resul-tados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

- Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do oveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção ses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica
- Votar nas situacões previstas no Regimento das Fateos Notal lida situações previstas lo logalitacido
   Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegia
   pertencer e das comissões para as quais for designado.
- ue pertencer e das comissões para as quais for designad 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei. ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

  1. Ser graduado e titulado en programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplima, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau academico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou 2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.
- objeto do certame. ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
- TINSTANCIADO DIAL CI
- PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- CURRÍCULO LATES
   Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição
- Subir, no ato da inscrição:
   a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPa
- b) Documentação comprobatória.2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- z, microviale CircunstanticaDo FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860) Pós-doutorado (100 pontos) TITULAÇÃO

- ITITUAÇÃO
  a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
  b) Doutorado em outra área (150 pontos)
  c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
  d) Mestrado em outra área (100 pontos)
   ESPECIALIZAÇÃO
  a) Especialização na área do certame (80 ponto
  b) Especialização no utra área (40 pontos)
   GRADUAÇÃO
- Graduação na área do certame (60 pontos)

   FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área
- rsos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se rtificado não
  - III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

  - l Publicing –
     Livro (20 pontos/livro)
     Organizador de livro (10 pontos/livro)
     "Contos/capítulo)

  - Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
     Revistas/Jornais. Artigo publicado: a) internacionalmente (14 pontos)
- b) nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (6 pontos)
- d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado a) internacionalmente (12 pontos)
- b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) Resumo Estendido (publicado):

- a) internacionalmente (4 pontos) b) nacionalmente (2 pontos) Resumo (publicado): a) nacionalmente (1 ponto) b) internacionalmente (1 ponto)
- a) inducionimente (1 points)
  b) internacionimente (1 points)
  IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
  revento) (máximo 60 pontos)
   Como Organizador (15 pontos)
   Como Petersor ou Avaliador (12 pontos)
   Como Palestrante (10 pontos)
   Como Palestrante (10 pontos)
   Como Apresoratador Oral (8 pontos)
   Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

- Como Ouvinte (1 ponto)

   EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- Atividade profissional como
- Alvindade piniosaloria (cuin)
   a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
   b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
   Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações: a) Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto
- , Atividade profissional fora da docência na área da disci
- Attividade provissor.... plina (30 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máxi

- inal su pontusarino)
  VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (r
  intos)
   Patentes (10 pontos)
   Premiações por Inovação (8 pontos)
   Produtos (6 pontos)
   Processos ou Técnicas (6 pontos)
   Registros (6 pontos)
   Registros (6 pontos)
  ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
  A Constant participated (riamelitar) Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo
- o caso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedente ninais (modelo fornecido pela Unidade). 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do
- oosto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).
- Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade),
   Cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
   Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for caso.
  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
  11. Cópia do Cádsitro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  14. Cópia do Tilulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º c² º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar.
  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar.
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem c
- requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no
- pectivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil

- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS ARARAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROI SOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 290/02/2024 PROCESSO
- 00193017/2024–60 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS,
  nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA
  PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo
  Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior,
  objetivando a admissão temporária para atender a necessidade
  de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

  O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a discinilla e curso a sequir

- DINA E CURSO A SEQUIC:
  DISCIPLINA: DESIGNO DIGITAL
  AREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, COMUNICAÇÃO VISUAL E MULTIMÍDIA E ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
  CURSO: DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIPLA-
- CURSO. DESERVOLE: TAFORMA CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 4 HORAS AULA / NOTURNO-
- Instruções Especiais

  I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

  1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEFIEPS 17/2015, da Deliberação CEFIEPS 17/2015, da Deliberação CEFIEPS 17/2015, da Deliberação CEFIEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas
- alterações). raçoes). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-. As publicações reierentes ao Processo Seieteros simpli-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido
- são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação mentar.
- 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não A aprovação no rrocesso selectivo simplinado na assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam
- admitudo, de acordo com as autas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame. 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

HORÁRIA

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

- II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—
  HORÁRIA

  1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 36,18 (trinta e
  sea sea dezoito centavos), correspondente ao PADRAO I—A,
  da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere
  a Lei Complementar nº 1,388, de 11/07/2023.

  2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula,
  acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora—atividade,
  referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
  2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo
  4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 176 (um sexto) a títuído
  de repouso semanal remunerado.
  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de
  acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a
  atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
  (duzentas) horas.

  III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
  1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior
  constarão do ANEXO II do presente Edital.
  2. Será desclasificado o candidato que não atender os
  requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
  1 V DAS CONDIÇOSE I RINSCRIÇÕES
  1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o
  candidato os condicões ababixo discriminadas.

- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,
- quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de na de portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

  - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- ções da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT. q) N\u00e3o ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivam
- disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPg, atualizado, devendo o candidato informar o número
- do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição. net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 30/10/2024 até às 23h59 de 13/11/2024.
- rever-se o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Fatec \> Concursos \: v.bi. os l> FATEC l> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

ente o respectivo edital e preencher o formu-

- lário de inscrição o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital
- Edital.

  e) Possuir oly requisitois descritois) no ANEAU il deste Edital.

  e) Pazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital.

  f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na austência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.
  h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

- orma ou via não especificada neste Edital. 4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente
- Processo Seletivo Simplificado.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de

- 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

- 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
  a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
  b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
  c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
  7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário attes de finalizar a inscrição.
  7.1. Caber ão candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
  7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
  a) Nome ou Nome Social.
  b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
- c) CPF.
  7.3. A correção que trata o item anterior po citada pelo candidato até o término da validade de Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame. 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
  SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque
- rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes
- d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail 1930dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 290/02/2024
- 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará con a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste
- Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

  8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos por motivos de ordem tecnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
- 9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA
- ENCIA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59-591, de 14/10/2013.

  3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desemenho.
- e desempenho.

  4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o section aleando.
- motivo alegado.

  5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo VI desde Edito.
- Superior será verinsea.

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

  3 Pora inecricão no Processo Seletivo Simplificado, o candi-
- 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

  3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de Gusta convención.
- atendimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento: que o instruíram.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pr chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefic Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de dire tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram
- 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
  - VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei olementar nº 1.259. de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli ação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na Jação final do candidato beneficiário na análise do Mem
- Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
- Circunstanciado.

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
  a) Que é preto, pardo ou indígena;
  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, mem teve anualdo ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo foinico do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.599/2015;
  c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poder á impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
  6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado en inualdade de condicise com Processo Seletivo Simplificado en inualdade de condicise com Processo Seletivo Simplificado en inualdade de condicise com processos de condicises com en inualdade de condicises com Processo Seletivo Simplificado en inualdade de condicise com processos de condicises com en inualdade de condicises com processos de condicises com en inualdade de condicises com en com en condicise com en inualdade de condicises com en com en com en inualdade de condicise com en com en com en com en inualdade de com en com en com en com en com en inualdade de com en com

- das peia Lei Compiementan n' abs/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se a pretos, pardos e nciado é:
- PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos po cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas anifestaram interesse em participar da pontuação dife
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre dos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência pla" todos co andidatos que pontuaram e que não se declaram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, ndo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por io participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre dos candidatos que pontuaram.

  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

  a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de ntuação diferenciada MCA = é a pontuação média da concorrência ampla enti

- a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema c tunação diferenciada.
  b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferea da (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo for que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
  c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo Circunstanciado.
- Circunstanciado. 8. A fórmula para aplicação da pontuação dife as finais de pretos, pardos e indigenas na análise Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- NHCPPI = (1 + PD)" NSCPPI
  Onde:
  NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado,
  após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a
  classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A
  nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
  NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
  a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitulo
  devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores
  ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
  número inteiro subsequente.
  10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a"
  do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
  Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuíções:
  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que
  manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
  b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

- ação diferenciada;
  b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
  a fazer jus à pontuação diferenciada; e
  c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
  Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
  quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
  pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
  autodeclaração.
- 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera a realização da análise do Memorial Circunstanciado. FITA VERIFICAÇÃO DA VELICIDADE DA AMENORIAL CIRCUNSTANCIA pós a realização da análise do Memorial Circunstanciad erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo ontuação diferenciada.

- apos a realização da arialise do Memoria i (returbisantado), e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cáculo da pontuação diferenciada.

  12. A a ferição da veracidade da autodeclaração do cardidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), atraves da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

  12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idoneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  12.2. Na auséncia do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

  13. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  13. A o candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração difican para decidir em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

  14.1. O grazo para interposição do pedido de reconsidera.
- para a ropunçar viega e inuigena para ueciun, em unima ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. 14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsidera-ção iniciar-se-á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração. 14.2. O pedido de reconsideração deverá se encaminha-do para o endereço eletrônico: (290dir@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIdo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 290/02/2024.
- . O candidato tomará conhecimento do resultado
- 2500/27024.

  14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

  14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuterção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

  15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato set é eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  VIII DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

  1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, consistirá na análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pos-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

  2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Palatorma Lattes, do CNPQ.

  4. O candidato examinhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória juntados em um arquivo único, em formato PDP), no ato da inscrição.

  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória funtados em um arquivo único, em formato PDP), no ato da inscrição.

  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDP), no ato da inscrição.

- andidato. 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com
- probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

  43. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

  5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

- 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, qu será responsável pela verificação dos requisitos estabelecido no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circum
- no ANEXO II deste Edital e peia anaise do Memorial circunstanciado.

  1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios carretará na anulação do certame.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

  3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
  3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
  4. 50 seráo computadas as comprovações ed atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

- ue aucumentos onciais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei. 4.1. Todo tiluolarividades/experiência profissional que este-ja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletiv Simplificado quando não entregar o Memorial Circunsta ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- Á nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,
- nota obtua na anaise do Methonal Urcunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final. 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação. CPF, e o motivo que enseiou a não classificação
- Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto so), entre si e frente aos demais
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decre to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federa nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quen nº 11.689, de 10/06/2008, unento este recominectuo para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

- ociais do Governo Federal".

  d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens nostrantes na Formação Academica.
  e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens nostrantes em Experiências Profissionais.
  f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens nostrantes na Formação Complementar na área da discíplina.
  g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens nostrantes nas Publicações.
  h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens nostrantes nas Publicações.
  c) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens nostrantes nas Participações em Congressos, Workshops e milares.
- De maior idade.
   3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-a alinea "b", o candidato deverá:
   a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido nção de jurado.
   b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função nurado.

- de jurado.

  3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercido, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-ten a alinea "C", o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Prorramas Sociais do Governo Federal".
- "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- anto redefai . 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
  - mulário de inscrição
- XI DA HOMOLOGAÇÃO A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- nclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo
- gação em DOÉ. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua odo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convo-cará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s)
- a por meio de cutica divuigado em DUE 0(5) candidato(5) ovado(6) para manifestação quanto a atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece a ordem de classificação final. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de rão a
- sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
- a) Não atender a convocação.
   b) Recusar as aulas oferecidas.
- Não comprovar possuir o requi lina objeto deste certame, infor uisito de titulação para
- disciplina objeto deste certame, informacio in rottinano di inscrição.

  d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráre execpcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para

- ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no
- unistração de aulas em disciplina diterente daquela otertada no rocesso Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade e bedecerá a ordem de classificação final.

  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função u não comparecer na data prevista para a manifestação não erderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em ue foi aormodo.
- que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições 4.2. O candidato que vier a ser admitudo nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação

- neste certamo en rabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/20014.

  5.1. o Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §5 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLI.

  5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as dispostojes das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.
- 135au. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a dininsado do Cardiduado, havera a recisado do Continuido de Trabalhio.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

- redeta.

  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercicio, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Proceso Seletivo Simplificado.

  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- recessário.
  7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação

- XIII DOS RECURSOS

  1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- calas utes, Contados on oia uni subsequente a data da piunicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
  em DOE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1290dir@cps.sp.govbr, devendo constar expressamente
  no assunto do e-mail RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 2900/27024.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser
  dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
  do Processo Seletivo Simplificado.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
  termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
  que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
  com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada
  etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos
  padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não
  seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
  estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
  mérito do recurso impetrado, no prazo de atê 15 (quinze) dias,
  contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  6. 1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado
  a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e-mail preenchido no formulário de inscrição.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
  recurso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DIFPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas ensete Edital.

  2. A inexadida do e informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais pilicáveis à falácidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos redenicidos ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados on item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato a legar desconhecimento.
   5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
   6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra—se no site do CEETEPS.

ELTETS. ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE

ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLO

ANEXO I – ATRIBUIÇOES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERBIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FAITES)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo—
o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
2. Ministrar o ensino dás) disciplina() que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horiánía doprograma(s) e carga(s) horiánía os enalisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
4. Entregar à Secretaria os resultados apresentados pelos alundas os resultados apresentados pelos alundas os resultados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Academica – SIGA.
5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
7. Observar o regim desiciplinar previsto em lei.
ANEXO II – REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição:
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorador econhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, profiscional relevante de pelo menos 03 (três) anos a área da disciplina, após a obtenção de grau académico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado recomposissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos aárea da disciplina, após a obtenção de grau académico (graduação) ou da situlação em mar área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos aárea da disciplina, após a obtenção de grau académico paíse da disciplina, após a obtenção de grou académico paíse da disciplina, após a obtenção de grou académico paíse da disciplina, após a obtenção de grou académico paíse do disciplina, após a obtenção de genu académico paíse da festa da siduação, bem como aárea da disciplina, após a obtenção de gen

ANEXO III — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO RIAL CIRCUNSTANCIADO) PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES 1) CURRÍCULO LATES

- TOMENICULUI LATES
   Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.
   Subir, no ato da inscrição:
   A) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do

- Informar o link ou o n° de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.
   Subir, no ato da inscrição:
  a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq. e
  b) Documentação comprobatória.
  2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  1 FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderados segundo a razão 350/860)
   Pôs-doutorado (100 pontos)
   Pôs-doutorado (100 pontos)
   Pôs-doutorado (100 pontos)
   Pôs-doutorado (100 pontos)
   O Mestrado na área do certame (200 pontos)
  b) Doutorado ma úra área (150 pontos)
  c) Mestrado na área do certame (80 pontos)
   ESPECIALIZAÇÃO
  a) Especialização an área do certame (80 pontos)
   ESPECIALIZAÇÃO
  b) Especialização em outra área (40 pontos)
   ESPECIALIZAÇÃO
  b) Especialização em outra área (40 pontos)
  □ Graduação na área do certame (60 pontos)
  III FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
  (máximo 40 pontos)
   Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
  III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
  □ Livro (20 pontos/livro)
   Organizador de livro (10 pontos/livro)
   Capítulo de livro (10 pontos/livro)
   Resumo (audicandi):
  a) internacionalmente (10 pontos)
  b) nacionalmente (10 pontos)
  b) nacionalmente (10 pontos)

   Resumo (publicado):
  a) nacionalmente (10 pontos)
   Como Pasestradido (publicado):
  a) nacionalmente (10 pontos)
   Como Pasestradido (publicado):
  a) nacionalmente (10 pontos)
   Como Organizador (15 pontos)
   Como Organizador (16 pontos)
   Como Pasestrandiro (18 pontos)
   Como Organizador (18 pontos)
   Como Pasestrandiro (18 pontos)
   Como Organizador (18 pontos)
   Como Pasestrandor (18 pontos)
   Participação em projetos de pesquisa (1 pontos/no)
  b) docente
- evento)

  Atividade profissional fora da docência na área da disci-plina (30 pontos/ano)

  VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

   Patentes (10 pontos)

  Remisidade por Inocesão (9 pontos)

- Premiações por Inovação (8 pontos)

   Produtos (6 pontos)

   Processos ou Técnicas (6 pontos)

   Registros (6 pontos)

- Processos ou recincia (o pomos)
   Registros (6 pomtos)
   Outras Premiações (4 pontos)
   ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
  1. Currículo atualizado (simplificado).
  2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- pela Unidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

- 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo
- ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

- o caso.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frent e verso) e do último registro.

  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  14. Cópia do TIUlo de Eleitor e do comprovante de votaçã do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde qu tenha havido ou declaração informando que está em dia cor as obrigações eleitorais.
- obrigações eleitorais.

  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de en dia com as obrigações militares, quando do sexo masculi.

  16. Cópia da Certidão de Nacimento ou Casamento.

  17. Cópia autenticada dos documentos que comprov requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscripjoma, ou na faita deste, o Certificado de Conclusão, re o no respectivo conselho, especializações, comprovante periência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## REITORIA

## GARINETE DO VICE-REITOR

Coordenadoria de Administração Geral Edital RH 470/2024

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
A Coordenadoria de Administração Garal da USP, na ordem
de classificação estabelecida pelo Edital RH 42/2024 de Resultado Final/Classificação – Definitivo, convoca o(a) candidato(a)
relacionado(a) abaixo, a entrar em contato com o Centro de
Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mai: rhsaopaulo@susp br) no prazo de 5 (cinco) diasí úteis, contados a partir
do primeiro dia seguinte ao da presente publicação, munido(a)
da documentação comprobatoria completa discriminada no Edital RH 94/2023 de Abertura do Concurso Público para a função
de Cirurgião Dentista (Clínica Geral), visando a dar andamento
à contratação pelo regime da CLTI, tolação na cidade de SÃO
PAULO, sob pena de ser considerado(a) desistente do concurso
núblico.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

- CLASSIFICACAO NOME CPE PARCIAI
- PATRICIA VERONICA AULESTIA VIERA 233.517. Edital RH 479/2024
- CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

A Coordenadoria de Administração Geral da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital RH 41/2024 de Resultado Final/Classificação — Definitivo, convoca os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhsao-paulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia seguinte a od a presente publicação, munidos(as) da documentação comprobatória completa discriminada no Edital RH 93/2023 de Abertura de Concurso Público para a Função de Assistente Social, lotação na cidade de SÃO PAULO, visando a dar andamento à contratação pole regime da CLT., sob pena de ser(em) considerado(s) desistente(s) do concurso público.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

- CONCORRÊNCIA

  CLASSIFICACAO NOME CPF PARCIAL
- CLASSIFICACAO NOME CPF PARCIAL 5 ELAINE DE VARGAS CASTRO 417,868... 6 LUANA ALEXANDRE DUARTE 342,646.... gues venaños, foi convocada em 2309/2024 na lista específica de candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) or indiferente.

digenas. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - LISTA DE ANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃ CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(A PARDOS(AS) OU INDÍGENAS CLASSIFICACAO - NOME - CPF PARCIAL

CANDIDATOS(ÁS) AUTODECLARADOS(ÁS) PRETOS(AS), PARDOS(ÁS) DU INDIGENAS.
CLASSIFICACAO - NOME - CPF PARCIAL
2 - LETICIA SOARES DE OLIVEIRA - 124.136....
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - LISTA DE PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA
1 - PRISCILLA BAPTISTA - 284.809....
Edital RH 474/2024
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
A Coordenadoria de Administração Geral da USP, na ordem de classificação o Pelíntivo, convoca o(a) candidato(a) relacionado(a) abaivo a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhsao-paulo@usp.hb no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia seguintie ao da presente publicação, munido(a) da documentação comprobatória completa discriminada no Edital RH H16/2023 de Abertura de Concurso Público para a Função de Engenheiro (Avez. Civil: especialidade: Orgamento de Obras), lotação na cidade de BAURU, visando a dar andamento à contratação pote regime da C.L.T., sob pena de ser considerado(a) desistente do concurso público.
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - LISTA DE AMPLA CONCOREÑOCIA
2 LASSIFICAÇÃO - NOME - CPF PARCIAL
4 - UILBER ANTONIO DA SILVA - 368.946....
Edital RH 477/2024
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - LISTA DE AMPLA
CONCOREÑOCIA
3 - LISTA DE AMPLA
CONCORREÑOCIA
4 - UILBER ANTONIO DA SILVA - 368.946.....
Edital RH 477/2024
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
ENTRA ESTABLECACO - NOME - CPF PARCIAL
4 - UILBER ANTONIO DA SILVA - 368.946....
Edital RH 477/2024
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
ENTRA CONTRATAÇÃO - LISTA DE AMPLA
CONCORREÑOCIA
4 - UILBER ANTONIO DA SILVA - 368.946....
Edital RH 477/2024
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - LISTA DE AMPLA
CONCORREÑOCIA
6 - Definitivo, convoca (a) candidato(a) elacisificação estabelecida pelo Edital RH 397/2024 de Resultardo Final/Classificação pelo regime da CL.T., sob pena de ser considerado(a) desiúnte do deserviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mai: rhsao-paulo@usp.bh on prazo de 5 (cinco) diás úteis, contados a patir do primeiro dia seguinte ao da presente publicação, munido(a) da documentação comprobatória completa discr

peto regime da C.L.T., sub peira de set considerado(a) desistente do concurso público.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICACAO - NOME - CPF PARCIAL
6 - TATIANA MILLA MANDIA - 339.874...
Edital RH 482/0024

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
A Contradações de Administração Garal da LISP pa ordem

- CONVOCAÇAO PARA CONIRAIAÇÃO
  A Coordenadoria de Administração Geral da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital RH 12/2024 de Resultado Final/Classificação Definitivo, convoca o(a) candidatolo, relacionado(a) abiako a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhsao-paulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a patrir

do primeiro dia seguinte ao da presente publicação, munido(a) da documentação comprobatória completa discriminada no Edital RN 09/2023 de Abertura de Concurso Público para a Função de Analista para Assuntos Administrativos, lotação na cidade de SÃO PAULO, visando a dar andamento à contratação pelo regime da C.L.T., sob pena de ser considerado(a) desistente do concurso público.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - LISTA DE CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDIGENAS CLASSIFICACAO - NOME - CPF PARCIAL 54 - ICARO ALVES DE SOUZA - 316.365....

Shesvação: O candidato da cassificado em 48 - Luan Augus-

54 - ICARO ALVES DE SOUZA - 316.365...

Observação: O candidato classificado em 48 – Luan Augusto de Souza Carreira (poções de cidade: São Carlos, Bauru, Ribeirão Preto e Piracicaba) não consta deste edital, uma vez que no momento de sua convocação as vagas destinadas sá cidades indicadas no ato da inscrição já estavam ocupadas por candidatos(as) mais bem classificados(as), conforme itens 7.1.4 e 18.1 do Edital de Abertura. Sua classificação será mantida nas listas de ampla concorrência e regionais para futuras contratações, quando surgirem vagas nas respectivas localidades. Edital RH 471/2024

CONNOCACÃO DEBA CONTRATACÃO.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Administração Geral da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital RH 65/2024 de Resultado Final/Classificação, convoca os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-maii: rhsao-paulo@usp.h) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia seguinte ao da presente publicação, munidos(as) da documentação comprobatória completa discriminada no Edital RH 22/2024 de Abertura de Concurso Público para a Função de Educador (Especialidade: Enfermagem), lotação na cidade de SÃO PAULO, visando a dar andamento à contratação pelo regime da C.L.T., sob pena de ser(em) considerado(s) desistente(s) do concurso público.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICACAO - NOME - CPF PARCIAL 1 - PAOLA ALVES DE OLIVEIRA LUCCHESI - 408.277...

Edital RH 472/2024 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Administração Geral da USP, na ordem de classificação, estabelecida pelo Edital RH 55/2024 de Resultado Final/Classificação, convoca os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhsao-paulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia seguinte ao da presente publicação, munidos(a) da documentação comprobatória completa discriminada no Edital RH 06/2024 de Abertura de Concurso Público para a Função de Educador (Especialidade: Educação Museal), lotação na cidade de SÃO PAULO, visando a dar andamento à contratação pelo regime da C.L.T., sob pena de ser(em) considerado(s) desistente(s) do concurso público.

istente(s) do concurso público. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - LISTA DE AMPLA

- CLASSIFICACAO NOME CPF PARCIAL
- JULIA SAVAGLIA ANVERSA 369.301
- Edital RH 473/2024

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Administração Geral da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital RH 58/2024 de Resultado Final/Classificação, convoca os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhsao-paulo@usp.h) no prazo de 5 (cinco) diás úteis, contados a partir do primeiro dia seguinte ao da presente publicação, munidos(as) da documentação comprobatória completa discriminada no Edital RH 10/2024 de Abertura do Concurso Público para a função de Engenheiro (Area: Eletricist; especialidade: Sistemas Elétricos), visando a dar andamento à contratação pelor esgime da C.L.T., sob pena de ser(em) considerado(s) desistente(s) do concurso público.

concurso público. A indicação da cidade de lotação de cada candidato(a) obedeceu aos termos do Edital de Abertura, em especial os itens 7.1.4 e 18.1.1.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

- CLASSIFICACAO NOME CPF PARCIAL CIDADE DE LOTAÇÃO
  - AA,AU

    1 PEDRO FERREIRA TORRES 017.123... São Paulo

    2 MATEUS DOS REIS CAVALCANTI 390.352... São Paulo

    3 HENRIQUE MITSUO HOKAMA 385.783... Lorena

    4 DANIEL COPPEDÉ 127.996... São Carlos

Edital RH 475/2024 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Administração Geral da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital RH 64/2024 de Resultado Final/Classificação, convoca os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo a entra em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhsao-paulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia seguinte ao da presente publicação, munidos(as) da documentação comprobatória completa discriminada no Edital RH 21/2024 de Abertura de Concurso Público para a Função de Especialista em Pesquisa/Apoio de Museu (Curadoria de Coleções Arqueológicas e Homográficas) lotação na cidade de SÃO PAULO, visando a dar andamento à contratação pelo regime da C.L.T., sob pena de ser(em) considerado(s) desistente(s) do concurso público.

oncurso púdnico. Convocação para contratação - Lista de Ampla

- CONCORRÊNCIA
- CLASSIFICACAO NOME CPF PARCIAL 1 MELIAM VIGANÓ GASPAR 367 713
- 1 MELIAM VIGANÓ GASPAR 367.713. Edital RH 476/2024

1 - MELIAM VIGANU GASPAR - 367.713...
Edital RH 476/2024
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
A Coordenadoria de Administração Geral da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital RH 63/2024 de Resultado Final/Classificação, convoca os(3s) candidatos(3s) relacionados(as) abaixo a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhaso-paulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia seguinte ao da presente publicação, numidos(as) da documentação comprobatória completa discriminada no Edital RH 16/2024 de Abertura de Concuspor Público para a Função de Especialista em Pesquiss/Apojo de Museu (Herpetologia) lotação na cidade de SÃO PAULO, visando a dar andamento à contratação pelo regime da C.L.T., sob pena de ser(em) considerado(s) desistente(s) do concurso público.
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICACAO - NOME - CPF PARCIAL

CLASSIFICACAO - NOME - CPF PARCIAL 1 - DANIELA GENNARI PIRES DE TOLEDO - 382.713...

Edital RH 478/2024 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
A Coordenadoria de Administração Geral da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital RH 69/2024 de Resultado Final/Classificação — Definitivo, convoca o(a) candidato(a) relacionado(a) ababixo a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhsao-paulo@usp.bh on prazo de 5 (cinco) diás úteis, contados a partir do primeiro dia seguinte ao da presente publicação, munido(a) da documentação comprobatória completa discriminada no Edital RH 20/2024 de Abertura de Concurso Público para a Função de Segundo Solista (Especialidade: Trompa), lotação na

cidade de SÃO PAULO, visando a dar andamento à contratação cidade de SÃO PAULO, visando a dar andamento à contratação pelo regime da C.LT., sob pena de ser considerado(a) desistente do concurso público.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA - VAGA DE TROMPA 1 CLASSIFICACAO - NOME - CPF PARCIAL 1 - VITOR FERREIRA NEVES - 300.238... CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA - VAGA DE TROMPA 2 CLASSIFICACAO - NOME - CPF PARCIAL 1 - TAYANNE SEPULVEDA DE JESUS - 405.114.... Edital RH 48170294 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO A Coordenadoria de Administração Geral da USP, na

A Coordenadoria de Administração Geral da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital RH 49/2024 de Resultado Final / Classificação - Definitivo, convoca LEONAR-DO MARQUES MOURA RIBEIRO (7º na Lista Geral de Ampla Concorrência) a comparecer no Serviço de Pessoal do Hospital Universitário, situado na Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 — Cidade Universitario, situado na Av. Prot. Lineu Pirestes, 2565 – Cidade Universitario, 350 Paulo – 59, no prazo de 5 días úteis contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente Edital, no horário entre às 0:700 e 16:00 horas, para apresentação da documentação comprobatória completa (ORIGINAIS E CÓPIAS) discriminada no Edital RH 105:2023 de Abertura de Concurso Público para a função de Médico (Clínica Pediátrica), lotação na

discriminada no Edital RH 105/2023 de Abertura de Concurso Público para a Função de Médico (Clínica Pediátrica), lotação na cidade de SÃO PAULO, visando a dar andamento à contratação pelo regime da C.L.T., sob pena de ser considerado(a) desistente do concurso público.

Edital RH 484/2024
CONVOCA ÃO PARA CONTRATAÇÃO
A Coordenadoria de Administração Geral da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital RH 52/2023 de Resultado Final/Classificação, comvoca FABIO NAKABASHI (6°) a entra em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: fixaspopulo@usp.hi) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia seguinte ao da presente públicação, munida da documentação comprobatória completa discriminada no Edital RH 08/2023 de Abertura do Concurso Público para a função de Médico Vertirarán Gilostricio, visando a dar andamento à contratação pelo regime da C.L.T., visando a dar andamento à contratação pelo regime da C.L.T., lotação na cidade de RIBEIRÃO PRETO, sob pena de ser conside-

rada desistente do concurso público. Observação: o 5º classificado, o candidato Hugo Delleon da Silva, foi convocado em 21/03/2024 na Lista Específi-- Candidatos(as) Autodeclarados Pretos(as), Pardos(as) e

COMUNICADO DA ANÁLISE DO RECURSO CONTRA O

RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA
A Coordenadoria de Administração Geral da USP torna
público o resultado da análise do recurso contra o resultado da
pericia médica dos(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência no Concurso Público para a função de Educado (Especialidade: Libras), objeto do Edital de Abertura RH 04/2024 CANDIDATO(A) - CPF PARCIAL - RESULTADO DO PEDIDO

DE NOVA PERÍCIA IDRÉ BRUNO DA SILVA - 397.408... - INDEFERIDO nos do Edital RH 361/2024 — de convocação para a perícia

termos do Edital RH 361/2024 – de convocação para a pericia medica (preâmbulo)
Edital RH 480/2024
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Em virtude da desistência expressa do(a) 34° e do 71°
classificados(as) na lista de amplia concorrência e tendo em vista a autorização adicional de nova vaga para contratação, a Coordenadoria de Administração Geral da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Cétidal RH 40/20/24 de Resultado Final/Classificação — Definitivo, convoca os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo a entra em contator com o Centro de relacionados(as) abaixo a entra em contator com o Centro de relacionados(as) abaixo a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhsao-paulo@usp.hi on prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia seguinte ao da presente publicação, munidos(as) da documentação comprobatória completa discriminada no Edital RH 10/2023 de Abertura do Concurso Público para a função de Técnico para Assuntos Administrativos, visando a dar anda-mento à contratação pelo regime da C.L.T., sob pena de ser(em)

siderado(s) desistente(s) do concurso público. A indicação da cidade de lotação de cada candidato(a) obedeceu aos termos do Edital de Abertura, em especial os itens 7.1.4. 10.7. 10.8. 11.3 e 18.1.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA CLASSIFICAÇÃO - NOME - CPF PARCIAL - CIDADE DE

LOTAÇÃO - FELIPE GHERALDE HORTENCIO - 421.038.... - RIBEIRÃO

DDETO

PRETO
72 - MAURO AKIRA HAMADA - 023.592.... - SÃO PAULO
73 - HEITOR DIB CARNEIRO - 382.401... - SÃO PAULO
Observação: O candidato classificado em 48 - Djavan
Oliveira da Silva (poção de cidade: São Carlos); o candidato
51 - Mateus Nunes da Silva (opção de cidade: São Carlos); a candidata 52 - Nicole Castro Silva Nicoleal (opção de cidade: Ribeirão Preto) e a candidata 57 - Andrea da Silva Pinhati (opções de cidade: Ribeirão Preto) e a candidata 57 - Andrea da Silva Pinhati (opções de cidade: Ribeirão Preto) prissumunga, Piracicaba e São Carlos) não constam deste edital, uma vez que no momento da sua comverção a suasas destinadas às cidades indicadas no de sua convocação as vagas destinadas às cidades indicadas no ato da inscrição já estavam ocupadas por candidatos(as) mais bem classificados(as), conforme itens 7.1.4 e 18.1 do Edital de Abertura. Suas classificações serão mantidas nas listas de ampla

concorrência e regional(is) para futuras contratações, quando surgirem vagas nas respectivas localidades.

COMUNICADO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE RECUR-SOS CONTRA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA, PARDA OU

A Coordenadoria de Administração Geral da Universidade A Coordenadoria de Administração Geral da Universidade de São Paulo informa que não houve recurso contra o resultado da análise da autodeclaração como pessoa preta, parda ou indígena, publicado no DOE de 14/10/2024, para o Concurso Público na função de Especialista em Pesquisa/Apoio de Museu (Documentação Museológica/Documentalista de Acervo), objeto do Edital de Abetura RH 14/2024.

Despacho do Coordenador de Administração Geral, de 23/10/2024.

A vista do Edital 071/2024 de Resultado Final/Classificação DEFINITIVO, homologo o Concurso Público para a função de Especialista em Cooperação e Extensão Universitária (Gestão Cultural) iniciado com a publicação do Edital RH 11/2024 de Abertura de Concurso Público no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 20/02/2024.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## ESCOLA POLITÉCNICA

ESCOLA POLITECNICA

RETIFICAÇÃO

Edital PY 176-2024

No Edital EPYConcursos nº 176-2024, publicado no DOE em

02.09.2024, referente a abertura de inscrições para o Concurso
de títulos e provas para a contratação de 01 (um) Professor
Doutor, referência M5-3, em Regime de Dedicação Intergral à
Docência e à Pesquísa (RDID), clano/cargo nº 1022059, junto
ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle, na área de conhecimento "Camada Física e Otimização de
Sistemas de Telecomunicações Sem Fio", ao final acrescenta-se
o anexo III com seguinte redação: